

## TERMO JUSTIFICATIVO



A Secretaria de Educação Municipal de **Santa Quitéria/CE**, em atendimento às solicitações necessitando da Aquisição emergencial de material de limpeza para as unidades administrativas da secretaria municipal de educação do município de Santa Quitéria, Através da Secretaria de Educação de Santa Quitéria/CE, a fim de evitar a solução de continuidade de serviços públicos essenciais, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação, nos termos adiante.

Dispensa de Licitação n.º **PCS-01.020424-SEB**

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA.**

### 1 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Tendo em vista a situação de emergência que passam os órgãos da administração pública municipal, haja vista que a gestão anterior não efetivou o devido processo de compra de material de limpeza para o exercício em curso; Considerando que o município não dispõe de contrato de vigente para o objeto em questão para abarcar a demanda do restante do exercício corrente; Considerando que o processo licitatório para o objeto em comento encontra-se em andamento; Considerando a inviabilidade de paralisação de determinados serviços essenciais na área da educação municipal e das atividades realizadas pelas mesmas, visto que nos dias seguintes não haverá nenhum contrato vigente para fornecimento de tais produtos, se faz necessário por parte da administração uma tomada de decisão de forma legal e viável a atender a demanda de material de limpeza que se destinará as unidades administrativas como creches, escolas e a própria secretária. A pretensa Dispensa de Licitação se justifica, pois, A falta de material de limpeza impede a realização de atividades essenciais, como a limpeza de salas, banheiros, cozinhas e outros espaços, O ambiente insalubre pode comprometer a produtividade dos servidores e prejudicar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria. A situação atual pode levar à suspensão das atividades, podendo configurar infração a uma série de preceitos constitucionais. Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a contratação ora tratada, sem tomar nenhuma providência de imediato, pois se assim procedesse restaria configurado inércia por parte do poder público. A Secretaria Municipal de educação irá promover ações para atender a unidade administrativa, por conseguinte toda população que ali necessitam dos serviços. Para não comprometer as condições a realizações dos diversos serviços prestados, como já enfatizado, sendo estes de suma importância para a municipalidade, quer seja para seu funcionamento interno, quer seja para o atendimento das demandas da sociedade, assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, VIII, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais e, por se tratar de direitos até mesmo constitucionais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.

## 2 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A supremacia do interesse público fundamenta a regra geral de licitação para contratação da Administração Pública. No entanto existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Portanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, o que frustraria a prestação adequada das funções estatais.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

Em razão de os serviços essenciais não poderem sofrer solução de continuidade, e entre esses o fornecimento pretendido é imprescindível, de uso que se destina especialmente a execução dos serviços públicos para fruição e manutenção do desenvolvimento do ensino na esfera municipal.

## 3 – FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/21, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável ou inexigível.

*“Art. 37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:*

(...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente*

*permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável a garantia do cumprimento das obrigações.”*  
**(Grifado para destaque)**

#### **4 – FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:**

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a justificativa da contratação já delineada no Projeto Básico, parte integrante deste processo administrativo, fica caracterizada como tal.

Segundo a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a **contratação direta** para o fornecimento pretense, mediante dispensa de licitação, conforme artigo Art. 75, VIII do referido diploma, *in verbis*:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

[...]

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”*

[...]

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial. (Grifado para destaque)*

Observa-se, que a Lei autoriza a Dispensa emergencial de licitação, de forma a sanar eventuais emergências que possam vir a comprometer a regularidade dos serviços da administração pública trazendo sérios prejuízos/transtornos graves, à população local e ao funcionamento regular dos respectivos Órgãos.

Segundo o administrativista Ronny Charles Lopes, verbis:

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05

Com a previsão dessa hipótese de dispensa licitatória, nas situações de emergência ou de calamidade pública, a Lei buscou resguardar o atendimento da pretensão contratual, o próprio interesse público. Este, por conta da necessidade de atendimento urgente, seria prejudicado pela natural demora do procedimento licitatório e seus trâmites burocráticos. Uma análise técnica leva a constatar que os casos de emergência podem ser produto de fatores objetivos e de fatores subjetivos. (...) Dá-se um caso de emergência “objetivo”, quando este se apresenta como resultado de um acontecimento ou situação desvinculada da vontade administrativa, como um acontecimento climático, uma enchente, um temporal, etc..<sup>1</sup>

Emergência, na escorreita lição de HELY LOPES MEIRELLES<sup>1</sup>, é assim delineada:

**“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade.”**

**“... a emergência há que ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento.” (in Licitação e Contrato Administração, 9ª ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97).**

No mesmo sentido, valendo-nos das palavras do mestre MARÇAL JUSTEN FILHO<sup>2</sup>

**“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite,**

<sup>1</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de Licitações Públicas Comentada. 13. ed. São Paulo: Juspodivm, 2022. p. 462.

**submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”**

Diante de tais fatos, a administração se viu numa situação em que a ausência da contratação imediata (emergencial), criaria risco considerável de prejuízo e comprometimento de serviços públicos, por ser tratar de produtos essenciais à efetivação da prestação estatal. Estariam explícitas aí, tanto a emergência **real**, quanto **potencial**.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não ocasionar transtornos indesejados, conforme estabelece o Artigo 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/21. Ademais, resta comprovada a situação emergencial conforme explicitado na justificativa da necessidade da contratação.

É oportuno também afastar, desde logo, aquela situação em que houve omissão, desídia ou negligência do administrador, tão menos ele contribuiu para a situação da situação emergencial, pois pelo exposto, fica claro que qualquer tentativa de medida para evitar tal situação está fora do campo de ação dos atuais gestores.

Em conclusão, faz-se necessário e justo a contratação emergencial por um período máximo de 30(trinta) dias, até a finalização do certame licitatório, valendo citar que a administração atendeu aos pressupostos mínimos exigidos para o caso:

- 1) Demonstração do dano ou risco de prejuízo: a urgência, o prejuízo causado pela demora seria irreparável e, ainda, existe a impossibilidade temporal de atender à necessidade cogente pela via licitatória;
- 2) Demonstração de que tal contratação direta é a solução apropriada ao problema identificado no caso concreto: esta contratação é um instrumento eficiente para a proscrição do risco, prejuízo ou sacrifício dos bens/interesses implexos, ou seja, restam demonstradas no processo administrativo as justificativas, não apenas a situação emergencial, como também a utilidade e a viabilidade concreta do ato que atenderá à necessidade pública, a qual evitará a ocorrência de danos;
- 3) A hipótese de urgência é clara conotação de transitoriedade e temporariedade: pois a administração já está tomando as providências cabíveis; e
- 4) Por fim, comprovou-se o requisito, que é a falta de controle sobre as circunstâncias que geraram a situação emergencial.

Quanto à forma de processamento deste procedimento, importa destacar a Instrução Normativa 67/21 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos seguintes termos:

*Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:*

*I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e*

*IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.*

As mencionadas disposições normativas, preveem que dispensa eletrônica deverá ser adotada nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21 e, quando cabível, para contratação de obras, bens e serviços. Portanto, observa-se, que nos casos de contratação emergencial prevista no inc. VIII, art. 75, da Lei 14.133/21, a IN 67/21 Seges estabeleceu que a dispensa eletrônica será adotada quando cabível, não sendo de caráter obrigatório. No presente caso, dada a urgência e necessidade de atendimento imediato da demanda, entende-se como não cabível o processamento eletrônico, porquanto ainda em implementação as novas rotinas estabelecidas pela Lei Nº 14.133/21 na plataforma de processamento utilizada por este município.

### **5 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A escolha recaiu sobre o fornecedor: **GSM CENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.027.003/0001-20.**

Conforme as cotações de preços, comprova-se que a contratação se dá considerando a melhor valor, para que não haja prejuízo à Administração.

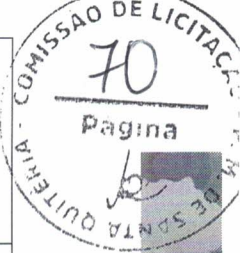
Vê-se, pois, que a administração contrata a empresa que oferece a proposta mais vantajosa, conforme os ditames da Lei nº 14.133/21, a qual atendeu as condições de habilitação: **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA; RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA.** No presente caso, fora a empresa supracitada, sobre a qual recaiu a contratação, apresentando o menor valor para os itens listados na planilha em anexo, justificando proposta mais vantajosa para a Administração.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNTD FPM	QTD FUNDEB EDUC INFANTIL	QTD FUNDEB FUND	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	388864	ÁCIDO MURIÁTICO - Composição: Ácido clorídrico (HCl) e água, concentração maior que 30,0 (% M/M). Embalagem com 1000 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA e ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da data de entrega. CX C/12	CAIXA	1	2	5	8	R\$ 69,60	R\$ 556,80
2	226699	ÁGUA SANITÁRIA - Composição: Hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, número risco à saúde : 3; corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem com 1000 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade de 3 anos, com data de fabricação mínima de 5 meses a partir da entrega. CX C/12	CAIXA	2	118	120	240	R\$ 28,80	R\$ 6.912,00
3	234324	AMACIANTE PARA ROUPAS - AMACIANTE PERFUMADO, QUE APRESENTA TENSOATIVOS CATIONICOS A BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM EFEITO AMACIANTE E BACTERIOSTÁTICO. PH (PURO) - 6,0 - 7,0. DOSAGEM MÁXIMA DE 04 ML/KG ROUPA SECA; APLICAÇÃO: LAVANDERIAS EM GERAL (INDUSTRIAL, HOTELEIRA, HOSPITALAR E CLÍNICAS); EMBALAGEM BOMBONAS PLÁSTICAS DE 2 LITROS; O FORNECEDOR DEVERÁ TRAZER UM TÉCNICO REPRESENTANTE DA EMPRESA FABRICANTE PARA PROVAR O REAL DESEMPENHO DO PRODUTO E ENSINAR A UTILIZAÇÃO CORRETA AO FUNCIONÁRIO QUE IRÁ UTILIZÁ-LO. O PRODUTO TERÁ QUE TER REGISTO NA ANVISA. CX C/06	CAIXA	0	5	5	10	R\$ 51,60	R\$ 516,00
4	366466	ÁLCOOL LÍQUIDO - Alcool etílico hidratado para limpeza doméstica. Embalagem plástica contendo 1 litro que deverá constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses. CX C/12	CAIXA	1	5	14	20	R\$ 126,00	R\$ 2.520,00
5	366466	Álcool em Gel 5L	GALÃO	0	2	2	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
6	415888	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO (5 litros) - Para lavagem das mãos. Composição: ácido orto fenol sulfônico, resocrina, mentol, tintura de zipiphus, álcool etílico à 50% e sabonete líquido. Rotulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e notificação ou registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem.	GALÃO	0	3	1	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
7	261168	DESODORIZADOR DE AMBIENTE - Essência lavanda; Embalagem 360ml em aerosol, cujo gás propelente e seus componentes não afetem a camada de ozônio. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses. CX C/12	CAIXA	1	2	7	10	R\$ 178,80	R\$ 1.788,00

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba

Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05



8	216079	Balde 10L	UND	2	4	4	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
9	216079	Balde 20L	UND	1	2	7	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	216079	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS - Com dimensões internas aproximadamente de 51cm de diâmetro na borda e 69cm de altura, com alça resistente e capacidade para 100 litros. Fabricado com polipropileno (PP), com tratamento anti-UV.	UND	1	4	5	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
11	479541	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 1000ML, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. AROMAS VARIADOS LAVANDA: FLORAL E EUCALIPTO. CX C/06	CAIXA	1	100	139	240	R\$ 50,40	R\$ 12.096,00
12	389458	DETERGENTE LÍQUIDO - Componente ativo tensoativos: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril, eter, sulfato de sódio, preservantes, espessantes, sequestrantes, fragrância corante e água. Embalagem de no mínimo 500 ml, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante e notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses. CX C/24	CAIXA	1	50	69	120	R\$ 52,80	R\$ 6.336,00
13	389458	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO EM TABLETE- Composição que contenha: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, corantes e fragrância. Embalagem contendo um tablete com no mínimo 25g e suporte descartável, ou não, para o uso adequado, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses.	UND	1	29	70	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
14	307417	ESCOVA PLÁSTICA (cabo ergonômico) – Escova para lavar roupas, multiuso, com cerda de polipropileno macia e base de madeira em formato anatômico. Cabo ergonômico em posição angular para proporcionar uma boa utilização durante o uso. Produto de boa durabilidade. Cores variadas e na embalagem deverá constar dados de identificação do produto.	UND	2	5	5	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
15	463820	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Fardos com 14 embalagem com 08 unidades de 60g. Composição: aço carbono. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.	FARDO	1	19	20	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00



16	317700	ESPONJA DUAS FACES MULTIUSSO - (100mm x 70mm x 20mm) composição: esponja de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, caixa com 60 unidades.	CAIXA	1	29	30	60	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
17	420505	FLANELA - Mediando aproximadamente 40 x 60cm, com acabamento de overlock nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante cada peça deverá conter etiqueta com as informações de composição do produto e nome do fabricante. PCT C/12	PCT	12	0	0	12	R\$ 48,80	R\$ 585,60
18	389458	LIMPA VIDROS - Refil sem gatilho; Composição: Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e álcool etílico. Embalagem plástica de 500ml; Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, procedência, número do lote e número de notificação na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias a partir da entrega e deverá ter validade de no mínimo de 36 meses.CX C/12	CAIXA	0	2	2	4	R\$ 57,60	R\$ 230,40
19	389458	LIMPADOR MULTIUSSO - Líquido; Composto de Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio; Tensioativo não iônico, Alcalinizante; Sequestrante, Eter Glicólico; Alcool, perfume e água, com validade de 03 anos; Embalado em frasco plástico, com capacidade para 500ml; Laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/ MS. CX C/12	CAIXA	1	2	3	6	R\$ 117,60	R\$ 705,60
20	309413	LIMPA ALUMÍNIO - Composição: Com princípio ativo ácido Sulfônico; Embalagem plástica de 500ml. Rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 30 dias a partir da entrega e deverá ter validade mínima de 24 meses. CX C/24	CAIXA	0	4	8	12	R\$ 72,00	R\$ 864,00
21	448849	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (15 litros) – Lixeira confeccionada em plástico, com abertura de tampa acionada por pedal. Dimensões 39cm (altura) x 32cm (largura) x 28cm (profundidade) com capacidade para 15 litros, cores: azul, branco ou cinza, fabricado com termoplástico resistente à intempéries e contra raios solares ultra-violeta (UV). No rótulo deverá constar todas as informações do produto.	UND	2	4	6	12	R\$ 47,00	R\$ 564,00
22	448849	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL. 60L	UND	0	4	4	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
23	487726	Cesto Telado Para lixo	UND	20	0	0	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
24	339191	Luva nitrilica longa cx c/100	CAIXA	0	10	10	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
25	339191	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO - Comprimento mínimo de 30cm; Confeccionada com composto de látex natural, impermeável, com palma anti-derrapante resistente à atrito, perfuração e corte. Embalagem um par em cada pacote.	PAR	1	8	11	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
26	433820	esponja de aço ferro e grelha C/15 UNDS	PCT	0	20	20	40	R\$ 139,00	R\$ 5.560,00

27	435222	MULTI INSETICIDA (300ml) - Composição: ingredientes ativos, solventes, antioxidante e propelentes; Usa água como solvente. Embalagem em aerosol, com no mínimo 300ml, cujo gás propelente e seus componentes não afetem a camada de ozônio e com trava de segurança. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 60 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 24 meses.	UND	1	49	50	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
28	481028	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - tipo saco, alvejado, 100% algodão, extra branco, alta absorção, medindo 60 x 80 cm, peso mínimo 100 g, com bainhas costuradas, isento de rasgo ou furos.	UND	10	90	100	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
29	224638	PAPEL HIGIÊNICO (BRANCO) - Neutro, alta qualidade, picotado, cor branca, folha simples, tamanho 30mx10cm. Fornecido em fardos com 16 Pacotes com 04 unidades. Papel macio e absorvente. Composição 100% fibras de celulose.	FARDO	1	99	100	200	R\$ 62,90	R\$ 12.580,00
30	232079	PAPEL TOALHA - papel ultra absorção, medindo 19cm x 22cm cada. Embalagem contendo 2 rolos com 60 folhas duplas de papel na cor branca e inodoro. Na embalagem deverá constar toda identificação do produto. FARDO C/12 PCTS	FARDO	1	29	10	40	R\$ 67,20	R\$ 2.688,00
31	233667	PAPEL TOALHA INTERFOLIADO	FARDO	1	29	10	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
32	238156	SABÃO EM BARRA - Composição: Óleo de coco babaçu, sebo bovino hidróxido de sódio bicarbonato de sódio, caulim, silicato de sódio, corante e água. Sabão base água. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Validade impressa na embalagem mínima de 30 meses a partir da entrega. Caixa com 10 kg e barras de 200g. PCT C/05	PCT	2	143	143	288	R\$ 11,69	R\$ 3.366,72
33	286789	SABÃO EM PÓ MULTI-USO - Para lavar roupas, com sistema bioativo, Sache com 500g, composição: alquil benzendosulfonato de sódio, sais inorgânicos e orgânicos, sequestrante, alvejante, coadjuvante alcalizante, branqueador óptico, preservante pigmento enzimas, essência e água. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e registro na ANVISA. Validade impressa na embalagem. Validade impressa na embalagem mínima de 20 meses a partir da entrega. fardo com 20 pcts.	FARDO	1	33	30	64	R\$ 70,00	R\$ 4.480,00
34	229394	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 60 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da ABNT. Dimensões: 63 x 80 , pacote com 100 unidades. FARDO C/ 20 PCTS	FARDO	1	4	3	8	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00

35	307321	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe I, fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD). Solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme, de acordo com a norma 9191 da ABNT. Dimensões: 63 x 80 cm, pacote com 100 unidades. FARDOS C/ 10 PCTS	FARDO	1	3	4	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
36	314134	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. Com capacidade para 3 kilos. Próprio para acondicionamento de alimentos; Fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD). Pct c/100	PCT	8	0	0	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
37	230561	VASSOURA DE PELO para piso liso - Com corpo de plástico medindo entre 25 a 30 cm com cerdas de pelos sintético macias e flexível composta de no mínimo 120 tufo, organizado no mínimo de 6x20 fileiras e cada tufo formada no mínimo 100 cerdas com 6,5 cm +/- 0,5cm de comprimento - cabo de madeira ou tubo metálico com 120 +/- 5cm de comprimento, revestida de película plástica, impermeável e ponta de plástico com rosca para fixar na vassoura. A mesma deverá conter rotulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	UND	2	18	20	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
38	234365	VASSOURA DE PALHA DE CARNAÚBA	UND	2	18	20	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00
39	474431	FRASCO COM VÁLVULA PUMP - 500ml	UND	12	0	0	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
40	231556	PULVERIZADOR PORTÁTIL, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE: 500 ML, APLICAÇÃO:LABORATÓRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO LONGO/DOSADOR REGULÁVEL/BOMBA PRESSÃO/	UND	24	0	0	24	R\$ 8,50	R\$ 204,00
41	220172	Bobina Plástica 5L	UND	16	0	0	16	R\$ 45,00	R\$ 720,00
42	226342	COPO DESCARTAVEL 50ml - Com material polipropileno não tóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, que deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades. cx c/50 pcts	CAIXA	12	0	0	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
43	226343	COPO DESCARTAVEL 180 ml - Com material polipropileno não tóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, que deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades. CX C/25 PCTS	CAIXA	80	0	0	80	R\$ 159,00	R\$ 12.720,00
44	226344	COPO DESCARTAVEL 300 ml - Com material polipropileno não tóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, que deve constar na embalagem. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades. CX C/25 PCTS	CAIXA	24	0	0	24	R\$ 156,00	R\$ 3.744,00

45	243002	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - Composição 100% fibras de celulose. Branco. Embalagem pacote com 50 unidades de guardanapos tamanho 23x22 cm. FARDOS C/40 PCTS	FARDOS	1	10	5	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
46	279329	FÓSFORO - Maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos de madeira com 40mm de comprimento. Composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes. No rótulo deverá constar, além dos dados do fabricante, informações de segurança, composição química, prazo de validade e selo de segurança padronizado do IMETRO.	MAÇO	1	5	10	16	R\$ 19,60	R\$ 313,60
47	221316	PALITO DE DENTE - Palito roliço de madeira, muito resistente, caixa contendo 100 unidades. Ideal para dente e artesanato. MAÇO C/20 CXS	MAÇO	2	0	0	2	R\$ 23,90	R\$ 47,80
48	321633	PANO DE PRATO - Confeccionado em tecido branco de algodão, felpudo, boa absorção, medindo aproximadamente 65 x 40 cm. PCT C/12	PCT	2	0	0	2	R\$ 58,80	R\$ 117,60
49	221390	PAPEL ALUMÍNIO - Folha de alumínio em rolo de alta qualidade no tamanho 30cm de largura por 7,5mt de comprimento. Produto não perecível.	UND	20	0	0	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
50	333335	PAPEL FILME, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO: 1.000 M, LARGURA: 40 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO	UND	12	0	0	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
									<b>R\$ 102.098,12</b>

**Cento e Dois Mil e Noventa e Oito Reais e Doze Centavos**

**6 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado da referida contratação.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos ao possível contratado encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo projeto básico constante dos autos. Assim, vale ressaltar que o preço a ser contratado e pago encontra-se em conformidade com o menor preço do mercado, perfazendo um valor global de **R\$ 102.098,12 (Cento e dois mil e noventa e oito reais e doze centavos)**.



Pelo exposto, submetemos o presente Processo Administrativo de Dispensa e anexo à apreciação da Assessoria Jurídica deste Município, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, RATIFICAR o presente Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter condicionado à determinação e decisão dos gestores, cabendo a estes suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº. 13.655 de 25 de abril de 2018.

Santa Quitéria-CE, 02 de abril de 2024.



**Maria Eliane Maciel Albuquerque**  
Secretária Municipal de Educação Básica

Rua Professora Ernestina Catunda, 50, Planalto Piracicaba  
Santa Quitéria - Ceará - CEP: 62280-000  
CNPJ: 07.725.138/0001-05